



Disponibilizado no D.E.: 13/07/2023

**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email:
frnovohambvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000521-26.2019.8.21.0132/RS

AUTOR: PAQUETA CALCADOS LTDA.

Local: Novo Hamburgo

Data: 11/07/2023

EDITAL N° 10041948476

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO AOS CREDORES DE AUTORIZAÇÃO E
ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA - UPI POR MEIO DE
PROCESSO COMPETITIVO**

VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N° 50005212620198210132

RECUPERANDA: PAQUETA CALCADOS LTDA., CNPJ: 01098983000103

OBJETO DO EDITAL: A) Por meio deste edital se faz saber a todos os interessados que, nos autos do processo de recuperação judicial nº 5000521-26.2019.8.21.0132, foi proferida, no evento 14.158, decisão para autorizar a recuperanda PAQUETÁ CALÇADOS a alienar o seguinte ativo: A unidade produtiva isolada denominada UPI VAREJO SUL LTDA, nos termos e condições constantes do instrumento particular de financiamento a devedor em recuperação judicial, acostado no anexo 6 do evento 14.131, através de processo competitivo, na forma do art. 142, da lei 11.101/2005, com lance mínimo de R\$ 1,00 (um real), acrescido do valor do crédito gerado pelo financiamento DIP e obrigações nele dispostas, figurando o financiador GAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA como stalking horse. B) Assim, consoante deliberado na decisão do evento 14.158, na forma do art. 66, § 1º, da lei 11.101/2005, credores que corresponderem a mais de 15% (quinze por cento) do valor total de créditos sujeitos à recuperação judicial, comprovada a prestação da caução equivalente ao valor total da alienação (R\$ 90.000.001,00), poderão manifestar, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do dia subsequente à publicação do presente** (art. 66, § 1º,I, c/c 189, § 1º, inciso I, ambos da Lei 11.101/2005), ao Administrador Judicial, fundamentadamente, o interesse na realização de assembleia geral de credores para deliberar sobre a realização da venda da UPI. C) Decorrido o prazo, não havendo manifestações na forma do art. 66, § 1º, inciso I, da Lei 11.101/2005, terá início o processo competitivo para alienação da unidade produtiva isolada (UPI) denominada UPI VAREJO SUL LTDA, com sede na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

do Sul, na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 43, bairro São Jacó, Setor 02; Quadra 62; Lote 01; Pavilhão 02, CEP.: 93.819-330, inscrita no CNPJ sob nº 49.961.545/0001-53, identificada como "UPI VAREJO SUL". D) A UPI acima nominada será alienada por meio de processo competitivo, nos termos do art. 142, da Lei 11.101/05, nos termos definidos no Plano de Recuperação Judicial, conforme previsão dos arts. 60, 60-A e 142 da Lei 11.101/2005 e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 133 do Código Tributário Nacional, com efeitos de aquisição originária. São os termos e as condições deste Edital:

2) DO LEILÃO JUDICIAL: o leilão será realizado em tempo real e em ambiente eletrônico, por meio de plataforma on-line e transmitido em tempo real pelo site www.bestleiloes.com.br, cujo proprietário é o leiloeiro Eduardo Abreu Alves Barbosa (Matrícula JUCISRS 444/2023).

2) LOCAL, DATA E HORA: A captação de Lances será iniciada no dia 16/08/2023 às 09:00 horas e o encerramento será no dia 17/08/2023, à partir das 14:00. O encerramento poderá ser acompanhado em tempo real pelo sitio do leiloeiro e terá um relógio de contagem regressiva especificando o tempo que falta para tanto. Caso ocorra algum lance com o relógio marcando menos de 3 (três) minutos para o encerramento, o mesmo voltará a contagem regressiva para 3 (três) minutos, com o objetivo de possibilitar a ampla concorrência entre os participantes. Para lances posteriores, a mesma regra será aplicada.

3) FORMA DO LEILÃO: Os interessados em participar da hasta pública na forma eletrônica, após a devida habilitação nos autos do processo que deverá ocorrer por petição na recuperação judicial em até 15 (quinze) dias, corridos, contados do final do prazo deste edital, deverão se cadastrar no site do leiloeiro e pedir a habilitação específica para este certame, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da data e horários do leilão aprazado, deste modo, possibilitando que o sistema autorize, em tempo hábil, o acesso do usuário, sob pena do cadastro ficar prejudicado, neste modo, inviabilizando a sua participação na hasta pública.

4) PRAZO E FORMA PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS: a habilitação para participação na alienação através do processo competitivo se dará por petição a ser protocolada nos autos da recuperação judicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, corridos, contados do final do prazo deste edital (a partir do fim do prazo de 05 (cinco) dias concedido aos credores para informarem o interesse na realização de assembleia geral de credores para deliberar sobre a realização da venda da UPI, descrito no item "B" acima) - "habilitação".

4.1) Além do protocolo nos autos, os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro (www.bestleiloes.com.br) e solicitar a habilitação para participação no certame, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da data e horários previstos para o encerramento do leilão aprazado, deste modo, possibilitando que o sistema libere, em tempo hábil, a senha de acesso do usuário, sob pena do cadastro ficar prejudicado, neste modo, inviabilizando a sua participação na hasta pública.

5) REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO: o protocolo a que se refere o item 4 ("habilitação") deverá ser acompanhado do comprovante de depósito nos autos do processo de recuperação judicial (n. 5000521-26.2019.8.21.0132) da quantia



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a qual poderá ser resgatada ao fim do processo licitatório por aqueles que restarem. Nesta petição a ser protocolada nos autos da recuperação judicial, o interessado também deverá informar sua qualificação completa (correspondente aos dados cadastrais da pessoa física ou jurídica; endereço; contato de telefone/celular; endereço eletrônico [e-mail]; representante legal ou procurador e respectiva qualificação), anexando os documentos pertinentes para fins de comprovação e verificação dos dados e seus atos constitutivos (no caso de pessoa jurídica). 6) DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS AOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A UPI: Dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, os interessados deverão solicitar acesso à documentação relativa aos elementos que compõem a UPI por email enviado à Recuperanda (), que as disponibilizará em ambiente virtual a ser indicado aos interessados e que permanecerá disponível até 48h (quarenta e oito horas) antes 3 da data e horários previstos para o encerramento do leilão aprazado, sendo proibido aos habilitados a divulgação dos documentos a terceiros, mesmo após o encerramento do certame. A solicitação de acesso à documentação deverá ser acompanhada dos documentos de identificação do interessado e respectivos representantes, com cópias do RG e CPF, em caso de pessoa física e dos atos constitutivos em caso de pessoa jurídica. 7) PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES À ARREMATAÇÃO: Nos termos da LRF, Art. 143, poderão ser apresentadas impugnações à arrematação por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A oferta de que trata o § 1º do art. 143, da LRF, vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105/15 (CPC), para comportamentos análogos. 8) DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES: Os lances serão apresentadas pelos interessados ao Leiloeiro, por meio do sistema com a autenticação do participante por meio de nome de usuário e senha cadastrados para tanto. Os lances deverão observar o valor mínimo de R\$90.000.001,00 (noventa milhões e um reais), sendo R\$ 1,00 (um real) destinado à aquisição da UPI VAREJO SUL, acrescido do valor contratado na forma do Financiamento DIP de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), devidamente corrigido, atualizado com encargos e juros legais,



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

entendido este como valor mínimo de lance. Propostas em valor inferior as somas do valor mínimo com o Financiamento DIP não serão consideradas para quaisquer fins nem constarão de ata. O incremento mínimo entre os lances para este Leilão fica estabelecido em R\$100.000,00 (cem mil reais). Para efeito descriptivo, todo o valor do lance que superar o valor de Financiamento DIP será considerado como valor destinado à aquisição da UPI VAREJO SUL.

9) LANCE VENCEDOR: Será declarada vencedora a proposta de maior valor, à vista, sendo admitidos lances com créditos extraconcursais (i.e., não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e respectivo PRJ) titularizados pelo lançante contra a Recuperanda ou contra a própria UPI VAREJO SUL. No caso de lances com crédito, cada R\$ 1,00 (um real) em crédito equivalerá a R\$ 1,00 (um real) em dinheiro, para todos os fins, não se cogitando de qualquer preferência do lance em dinheiro em relação ao lance com créditos. Serão admitidos lances parte em dinheiro e parte em créditos.

9.1) Para fins de cobertura da proposta do valor despendido pelo Financiador DIP (DIP Lender) – caso o interessado não seja o Financiador –, somente será aceito dinheiro como forma de pagamento (não serão aceitos lances com créditos extraconcursais), cujo valor deverá ser pago pelo arrematante diretamente ao Financiador DIP, na forma dos itens “11.3” e “11.3.1.”, deste edital.

9.2) O Financiador DIP terá o direito de igualar a proposta vencedora (“right to match”), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tenha sido declarada a proposta vencedora, tendo preferência sobre aquele lançante.

4) 10) OBJETO DA ALIENAÇÃO: o objeto da alienação e arrematação será 100% (cem por cento) das quotas de capital social da Unidade Produtiva Isolada (UPI), constituída na forma de sociedade empresária com a razão social UPI VAREJO SUL LTDA e suas filiais em operação, bem como a cessão das marcas da Recuperanda, nos termos dos anexos do “instrumento particular de financiamento a devedor em recuperação judicial”, acostado no evento 14131, ANEXO6.

11) DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1) Termos Definidos. Todas os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no PRJ.

11.2) Proposta. Quaisquer propostas de aquisição da UPI VAREJO SUL deverão refletir ao menos os termos e condições mínimos estipulados neste Edital, sob pena de não serem recebidas.

11.3) Stalking horse. O Financiador DIP obriga-se a participar do leilão e lançar proposta de aquisição da UPI VAREJO SUL em valor não inferior ao montante por ela financiado já disposto no item 8 (R\$ 90.000.000,00 - noventa milhões de reais), em dinheiro ou créditos (neste caso, por seu valor nominal total), havendo para si o direito de propor valor equivalente de qualquer outra proposta superior (“right to match”) em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento em que houver sido declarada a proposta vencedora.

11.3.1) Na hipótese de haver sido vencedora proposta formulada por terceiro, porque não tenha o Financiador DIP exercido o right to match aqui, o vencedor deverá pagar ao Financiador DIP, no mesmo ato, o equivalente a 6,5% (seis vírgula cinco por cento) do seu valor proposto a título de break-up fee, bem como o saldo do valor do Financiamento DIP, nos termos e condições constantes do instrumento particular de



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

financiamento a devedor em recuperação judicial, acostado no anexo 6 do evento 14.131. 11.4) Condições Mínimas para Participação no Processo Competitivo. Quaisquer interessados poderão apresentar suas propostas, observadas as seguintes condições mínimas (“Condições Mínimas”), sob pena de não ser recebida a proposta: (i) compromisso em adquirir a UPI nos termos e condições definidos neste Edital; (ii) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (iii) caso seja pessoa jurídica, cópia de contrato social ou estatuto social. Caso seja uma sociedade de capital, cópia dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titularidades das ações. Caso seja fundo de qualquer natureza, cópia dos instrumentos de constituição, regulamento, instrumentos de investidura dos administradores; (iv) declaração de que a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente. 11.5) Relatório de Avaliação: Está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste processo competitivo, servindo os documentos, incluindo as avaliações, apresentadas pela Recuperanda no processo de Recuperação Judicial. 11.6) Informações adicionais: Este edital estará disponível no sítio eletrônico da Administração Judicial (<https://brizolaejapur.com.br/>) e juntados aos autos da Recuperação Judicial. 12) PREÇO E USO DOS RECURSOS: 12.1) Pagamento do Preço. O pagamento do preço da UPI deverá ser realizado em dinheiro (ou crédito, se aplicável e conforme previsto neste Edital), para pagamento à vista, no dia útil imediatamente 5 subsequentes ao término do prazo para exercício do direito de preferência (“right to match”) pelo Financiador DIP. 12.2) Valor mínimo: Conforme previsto no “instrumento particular de financiamento a devedor em recuperação judicial”, acostado no evento 14131, ANEXO6, o valor mínimo de lance é o somatório do mínimo referente à aquisição da UPI VAREJO SUL é de R\$ 1,00 (um real), acrescido do valor do crédito gerado pelo Financiamento DIP ao Financiador, conforme informado no item 8 deste Edital. 12.3) Proposta única: havendo apenas uma proposta, será pronunciado vencedor o único ofertante, sendo que, sob qualquer hipótese, a arrematação será em valor igual ou superior ao mínimo estabelecido. 12.4) Multas. Caso o proponente vencedor não pague o preço da UPI por sua culpa exclusiva, ficará sujeito à multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço da oferta vencedora do Processo Competitivo (nos termos do § 4º do Art. 895 do CPC), com a perda do depósito realizado nos autos do processo de recuperação judicial para fins de habilitação no processo competitivo, bem como eventuais valores adicionais pagos, todos em favor da Recuperanda. Aplicar-se-á ao adquirente remisso também o previsto nos artigos 335 e 358 do Código Penal. Nessa hipótese, a Recuperanda deverá informar o Juízo da Recuperação Judicial acerca do não pagamento do preço da UPI, e o proponente que tiver oferecido a segunda melhor proposta, desde que observadas as regras deste Edital, será declarado vencedor do Processo Competitivo, caso em que terá um dia útil contado de sua notificação para efetuar o pagamento e assim sucessivamente. 12.5) Parcelamento do Preço. Em



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

nenhuma hipótese será admitida proposta de pagamento que contemple a forma parcelada.

12.6) Critério de desempate: Será declarada vencedora a maior oferta/lance captada nas condições acima, ou, no caso de empate, será declarada vencedora a proposta do DIP Lender (se este estiver envolvido), ou, na ausência do DIP Lender, aquela formulada primeiro.

12.7) Remuneração do Leiloeiro: Será devida ao Leiloeiro remuneração fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lance, que é o somatório do valor do Financiamento DIP e o valor para aquisição da UPI VAREJO SUL, os quais serão pagos em dinheiro pelo adquirente.

13) CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO (ausência de sucessão do arrematante nas obrigações da Recuperanda): os objetos de alienação por este edital estarão livres de quaisquer ônus atribuíveis à Recuperanda, e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações da Recuperanda, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma do Art. 60, parágrafo único, Art. 60-A e Art. 141, inciso II, todos da Lei 11.101/2005, assim como do parágrafo primeiro, inciso II, do Art. 133 do Código Tributário Nacional.

14) RELAÇÕES COM TERCEIROS: o arrematante deverá respeitar a propriedade de bens de terceiros que estão em posse da Recuperanda, regularizando e transferindo, conforme o caso, a relação contratual, bem como submetendo-se aos efeitos existentes dos contratos, inclusive em relação às respectivas garantias.

15) DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ARREMATAÇÃO: a carta de arrematação será expedida após homologação da arrematação pelo Juízo da Recuperação Judicial.

15.1) Caso necessário, todas as providências necessárias à efetiva transmissão do objeto da alienação ao arrematante deverão ser determinadas judicialmente, inclusive junto a órgãos de qualquer esfera da Administração Pública, a fim de que se efetue a transferência dos atos autorizativos, registros, certificados, certificações, cadastros etc., sem ônus para o arrematante, nos termos dos Arts. 60, 60-A e 141, II, da Lei 11.101/05.

16) DA IMISSÃO NA POSSE: a imissão na posse dos bens arrematados se dará na data da entrega das ações da UPI VAREJO SUL para subscrição pelo arrematante.

17) LIBERAÇÃO DOS GRAVAMES: todas as penhoras e todos os gravames, sejam quais forem, incidentes sobre os bens arrematados serão cancelados por determinação do Juízo da Recuperação Judicial. Entretanto, os eventuais custos com a transferência dos bens arrematados serão suportados pelo arrematante.

18) FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS: a carta de arrematação representará documento hábil para registro das transferências em favor do arrematante de todos os bens que integram a respectiva UPI (corpóreos e incorpóreos) junto aos órgãos competentes, para que cumpra, em toda a sua extensão, os atos administrativos necessários e suficientes para que a UPI VAREJO SUL exerça a sua atividade.

19) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS: o arrematante se sujeitará às mutações patrimoniais naturais, decorrentes da continuidade da exploração da atividade empresarial, ocorridas entre a data da arrematação até a data da imissão na posse.

20) DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL: Eventuais controvérsias surgidas no curso do procedimento de



Disponibilizado no D.E.: 13/07/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

arrematação serão decididas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Recomenda-se a todo interessado em participar de leilões de oferta pública (judiciais) a assessoria especializada de advogado(a) inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil e de confiança do(a) constituinte. Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI VAREJO SUL, o Juízo da Recuperação Judicial autoriza expressamente a recuperanda e seus agentes ou representantes a continuar quaisquer operações necessárias a implementar a sua venda.

Novo Hamburgo, 11 de Julho de 2023.

Servidora: MONIQUE PRUX

Juiz de Direito: ALEXANDRE KOSBY BOEIRA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 11/7/2023, às 15:0:4, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10041948476v3** e o código CRC **fdca518a**.

5000521-26.2019.8.21.0132

10041948476 .V3